

VERÃO NA CIDADE-JARDIM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO CAMPO DE VIRIATO

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Artigo 1º - Prazo de execução e local da prestação de serviços

1. O prazo de execução com início após a assinatura do contrato até 30 de outubro de 2021.
2. O local de prestação do serviço será no Campo de Viriato.

Caracterização dos serviços a prestar

1. Os serviços a prestar consistirão na disponibilização de vigilância física permanente para evento do Município de Viseu que se irá realizar nos meses de setembro e outubro de 2021, no Campo de Viriato.
2. A vigilância em permanência deverá garantir 24 horas, prevendo-se uma bolsa total de 4.012 horas (não sendo garantida a execução total da bolsa).
3. O serviço a prestar será contabilizado à hora.
4. A vigilância deverá ser garantida diariamente por um número de elementos a designar mediante as necessidades, com diferente carga horária.
5. Em situações de ocorrências, o vigilante deverá, de imediato, dar conhecimento ao responsável pelo acompanhamento do evento.
6. O serviço inclui a vigilância de logística, estruturas de palco durante a realização de espetáculos, controlo de acesso ao recinto de espetáculos e proteção de património municipal ou a cargo do Município.
7. O adjudicatário deverá indicar um colaborador com as funções de supervisor de todos os seguranças ao serviço, com o qual o Município irá estabelecer contactos/reuniões de acompanhamento do serviço.
8. Os elementos a prestar o serviço de vigilância deverão, sempre que necessário, auxiliar o Município de Viseu, a Proteção Civil e demais autoridades relativamente ao cumprimento diretrizes legais, regras e normas de segurança estabelecidas pelo Governo e pela DGS – Direção-Geral de Saúde.
9. Os horários de prestação de serviço poderão sofrer ajustamentos diários face ao contexto de pandemia COVID-19 que se verifica.
10. Deve o prestador de serviços assegurar disponibilidade de meios humanos para uma eventualidade de última hora que não esteja prevista, dando como prazo de resposta de duas horas para a resolução do imprevisto;

11. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguros, de quaisquer riscos de acidentes que possam ocorrer com o seu pessoal durante a prestação dos serviços, bem como eventuais danos provocados.

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida, mensalmente, após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Nota: O serviço poderá ser suspenso, cancelado ou reprogramado em resultado do contexto legal de Pandemia Covid 19.